

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 003/2023 CMDCA

Retifica o Edital de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Rio das Antas/SC, para o quadriênio de 2024/2028 – Edital 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA O EDITAL Nº 03/2023 PARA A ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RIO DAS ANTAS/SC, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024/2028

1. DA ABERTURA - LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

ABRE as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Rio das Antas/SC, na forma de Eleição Direta, com vistas ao mandato 2024/2028, conforme o presente edital.

2. DAS INSCRIÇÕES – ITEM 5.1 - LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 02 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro 2024 em horário de atendimento ao público das 7:30h às 11:30 e 13:00 às 17:00, no Fórum de Rio das Antas/SC, no endereço R. Jacob Willibaldo Hartmann nº 590, Rio das Antas/SC, 89550-000, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS – ITEM 6 - LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

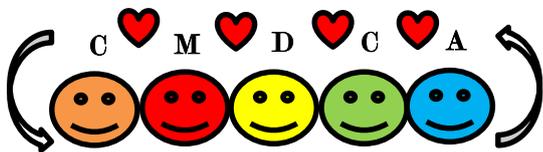
6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.253/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 06 de fevereiro de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, de 05/02/2024 e 07/02/2024, no horário de atendimento ao público, no Fórum de Rio das Antas/SC, no endereço R. Jacob W Hartmann, nº 590, Rio das Antas - SC, 89550-000.

6.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 12/02/2024, a



relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, no Fórum de Rio das Antas/SC, no endereço R. Jacob W Hartmann, nº 590, Rio das Antas - SC, 89550-000.

6.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

6.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 15/02/2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.12 No dia 20/02/2024, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

6.13 No dia 21/02/2024, das 09:00 às 12:00, nas dependências do Fórum de Rio das Antas/SC, no endereço R. Jacob W Hartmann, nº 590, Rio das Antas - SC, 89550-000, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica.

6.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 22/02/2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Fórum de Rio das Antas/SC, no endereço R. Jacob W Hartmann, nº 590, Rio das Antas - SC, 89550-000, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 23/02/2024 à 26/02/2024.

6.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 27/02/2024, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

4. DA ELEIÇÃO - LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

7.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

7.2 A eleição será realizada no dia 03/03/2024, das 8hs às 17hs¹.

7.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 20/02/2024, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

7.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

7.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

7.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

7.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

7.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

7.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

7.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

7.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

¹ Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda



7.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento no local com referência ao candidato.

7.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

7.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

7.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

7.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

7.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

7.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

7.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 29/02/2024.

5. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS - LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

9. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia 03/03/2024, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos, abrindo-se prazo de 02 dias para eventuais impugnações quanto as eleições, que deverão ser analisadas pela comissão.

9.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

9.3 A posse dos candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 08/03/2024.

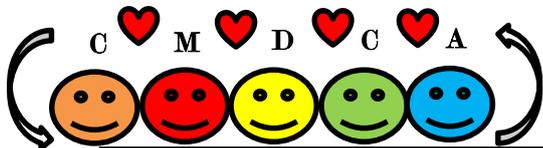
9.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

9.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo todos convidados a participar.

6. DO CALENDÁRIO - LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

10.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Rio das Antas/SC, para o quadriênio de 2024 a 2028.

Data	Etapa
23/10/2023	Publicação do Edital
02/02/2023	Prazo para registro das candidaturas
02/02/2024	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
07/02/2024	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 dias para defesa.
12/02/2024	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
14/02/2024	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca



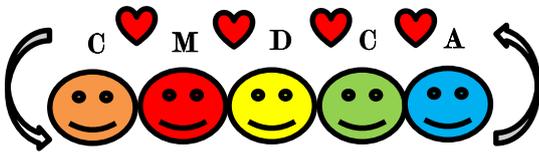
	<i>das decisões da Comissão Especial</i>
<i>15/02/2024</i>	<i>Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado</i>
<i>15/02/2024</i>	<i>Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA</i>
<i>20/02/2024</i>	<i>Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos</i>
<i>21/02/2024</i>	<i>Aplicação da prova</i>
<i>22/02/2024</i>	<i>Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos</i>
<i>27/02/2024</i>	<i>Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados</i>
<i>03/03/2024</i>	<i>Eleição</i>
<i>03/03/2024</i>	<i>Publicação do resultado da apuração</i>
<i>05/03/2024</i>	<i>Prazo para impugnações</i>
<i>08/03/2024</i>	<i>Posse</i>

10.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

7. FICAM CRIADOS OS ANEXOS I, II, III E IV.

8. AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

JUAREZ ANTONIO RODRIGUES
Presidente do CMDCA



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, Bairro _____, CEP nº 89.550-000, cidade de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Rio das Antas, _____ de _____ de 202__.

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

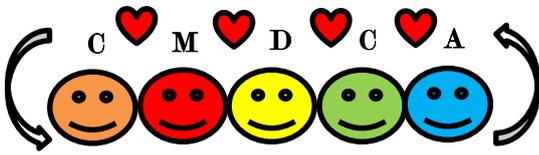
Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____



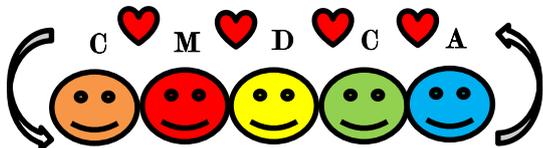
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO SUSPENSO OU DESTITUÍDO DO CARGO DE
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

Eu, _____, R.G
nº: _____, CPF nº: _____, declaro para os devidos fins, que
não fui suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão
administrativa ou judicial.

Rio das Antas, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato



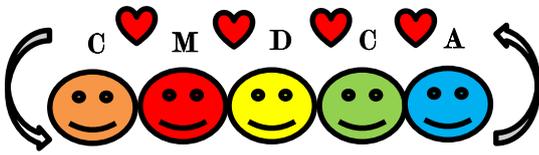
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO SER MEMBRO DO CMDCA

Eu, _____, R.G
nº: _____, CPF nº: _____, declaro para os devidos fins, que
não faço parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do município de
Rio das Antas/SC.

Rio das Antas, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO NOS TERMOS DO ART. 140 DA LEI Nº
8.069/1990 E ARTIGO 1º, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 64/1990***

Eu, _____, R.G
nº: _____, CPF nº: _____, declaro para os devidos fins, que
não incido em nenhuma das hipóteses de impedimento elencadas pelo parágrafo único da Lei Federal nº.
8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº
64/1990.

Rio das Antas, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do candidato

** Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.*